



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

26

SETOR DE
SERVICOS GERAIS

Câmara

= LEI Nº 1.527, DE 22 DE MAIO DE 1984 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lorena, passa a constituir-se na forma abaixo estabelecida com os respectivos vencimentos e salários:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>			<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
Q	Chefe de Gabinete	- 01 -	Cr\$ 323.700,00
R	Assessor Jurídico	- 01 -	Cr\$ 418.900,00

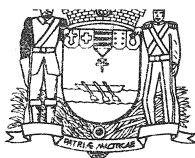
SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>			<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
Q	Diretor de Expediente	- 01 -	Cr\$ 323.700,00
P	Redator de Atas	- 01 -	Cr\$ 228.500,00
Q	Encarregado Pessoal	- 01 -	Cr\$ 323.700,00
K	Técnico de Som	- 01 -	Cr\$ 162.100,00
E	Escriturário Auxiliar	- 01 -	Cr\$ 123.700,00
B	Atendentes	- 02 -	Cr\$ 113.700,00

SERVICOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>			<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
B	Copeira	- 01 -	Cr\$ 113.700,00
A	Serventes	- 04 -	Cr\$ 97.200,00

Artigo 2º - Na forma que estabelece o artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do Servidor Municipal fica fixado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dependente.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

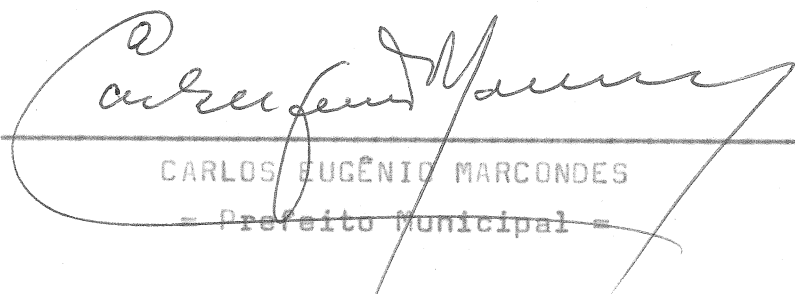
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.527/84)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento de 1984.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de maio de 1984.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de maio de 1984.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =